



PUBLICADO EM PLACAR

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 282, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**Aprova o remembramento dos Lotes nºs 1, 2, 3, 4 e 5, Quadra ASRSE 95, Conjunto QI-F, Alameda 11, nesta Capital, nos termos que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS** no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I, III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 1, 2, 3, 4 e 5, Quadra ASRSE 95, Conjunto QI-F, Alameda 11, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo nº 3025404/03, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: **Lote nº 1-A, com área de 4.875,00 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), sendo de frente 75m para Alameda 11, fundo 75m para os Lotes nºs 16, 17, 18, 19 e 20, lateral direita 65m para o Lote nº 6, lateral esquerda 65m para APM 17**, localizados na quadra acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Fica expressamente revogando a Portaria/AGM/ nº 36, de 26 de fevereiro de 2004.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 8 dias do mês de novembro de 2005.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**EDUARDO MANZANO FILHO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação